

LEI Nº 1.521/2011

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) que visa o fortalecimento com a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF).

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	R\$4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$40.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção.....	R\$4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$32.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses já recebidos referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme extrato da conta corrente nº 14.237-9, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e mais rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 1.780,51 (um mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) valores referente ao exercício de 2010 e para o exercício de 2011 o valor de R\$ 75.219,49 (setenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) totalizando um montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epição do Oeste, 23 de fevereiro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Marlene José da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social